

ACTA N.º 07/2008

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de Abril de 2008. -----

----- Ao primeiro dia do mês de Abril de 2008, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Não esteve presente o Senhor Dr. Rui Mendes Crisóstomo, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 59, na importância de 906.350,78 € (novecentos e seis mil trezentos e cinquenta euros e setenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença do representante do Conselho de Administração da Inova, E.M. e dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÉNIO 2008/2010 / APROVAÇÃO DA 1ª. ALTERAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE – E.M., ofício

nº. 183, datado de 27/03/2008, remetendo, para aprovação, a 1ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o triénio 2008/2010, daquela Empresa Municipal. Esteve presente na reunião o Senhor Dr. Serafim Pires, Membro do Conselho de Administração da INOVA-E.M., o qual prestou os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em análise. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar o referido documento, deliberou aprovar a 1ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o triénio 2008/2010, da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., documento do qual ficará o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

2 - REPARAÇÃO DE VALETAS, ARRUAMENTOS E PONTÕES – MURO DE SUPORTE NA PÓVOA DO BISPO (OURENTÃ) / PROCEDIMENTO POR AJUSTE

DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 17/03/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje, dia 17/03/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 22/02/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Firma José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda., a empreitada de «Reparação de Valetas, Arruamentos e Pontões – Muro de Suporte na Póvoa do Bispo (Ourentã)», pelo valor

da sua proposta no montante de 15.987,10 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Reparação de Valetas, Arruamentos e Pontões» com o código 0302 0701040104.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Reparação de Valetas, Arruamentos e Pontões – Muro de Suporte na Póvoa do Bispo (Ourentã)» à firma José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 15.987,10 € (quinze mil novecentos e oitenta e sete euros e dez cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

3 - NORMAS DE GESTÃO, UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ARMAZÉNS DE APOIO À PESCA E ANEXOS ABRIGO – NÚCLEO PISCATÓRIO DA PRAIA DA TOCHA

DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara as Normas de Gestão, Utilização e Funcionamento dos Armazéns de Apoio à Pesca e Anexos Abrigo – Núcleo Piscatório da Praia da Tocha, informando de que as mesmas decorrem dos esforços necessários à preservação da arquitectura Xávega, que o Município de Cantanhede tem desenvolvido, bem patente nas construções, com adaptação dos materiais característicos locais do Núcleo Piscatório da Praia da Tocha, a fim de salvaguardar essa identidade como aldeia pitoresca, calma e tranquila, com um areal dourado onde se estendem as redes dos barcos típicos. A construção de dois Armazéns de Apoio de Pesca e Anexos de Abrigo - Núcleo Piscatório da Praia da Tocha foram efectuados a coberto do programa MARIS – Componente Regional Pesca do PROGRAMA OPERACIONAL CENTRO (EIXO III - MEDIDA 3.16:PESCAS

- Equipamentos e transformação (IFOP)) constituindo o projecto 42-03-16-IPF-00029. De entre as condições previstas para a aprovação da candidatura ao referido financiamento comunitário decorre a condição dos referidos equipamentos se destinarem exclusivamente a arrumos de embarcações, equipamentos e apetrechos de pesca sazonal. As instalações existentes no local são propriedade do Município de Cantanhede e, para que a utilização das instalações se processe de uma forma correcta e racional, torna-se essencial a existência de normas que fixem as regras a que deve obedecer essa utilização. Assim, o presente documento visa estabelecer o conjunto de normas reguladoras da gestão, utilização e funcionamento dos armazéns e abrigos de apoio à pesca, edificados na Praia da Tocha. Passam a usufruir destas instalações as duas “Companhas” actualmente existentes na Praia da Tocha, destinando-se um equipamento para cada uma delas: Companhia A – José Figueiredo Gonçalves e Licínio Figueiredo Gonçalves; Companhia B – Judite Jorge Gonçalves e António Mendes. *A Câmara, por unanimidade e decorrente da Candidatura ao Programa MARIS – Componente Regional Pesca do PROGRAMA OPERACIONAL CENTRO (EIXO III - MEDIDA 3.16:PESCAS - Equipamentos e Transformação (IFOP)), deliberou aprovar as Normas de Gestão, Utilização e Funcionamento dos Armazéns de Apoio à Pesca e Anexos Abrigo – Núcleo Piscatório da Praia da Tocha, documento do qual ficará arquivado um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, mandatando o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ANÇÃ / ABERTURA DE

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2008 pela Directora do Departamento de Obras

Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em título, com vista à sua aprovação e abertura de concurso público para a sua execução. A rubrica a afectar será 0502 0701030501: «Construção do Centro Educativo de Ançã». O preço base dos trabalhos ascende a 2.544.402,10 € + IVA, propondo-se um prazo de execução de 365 dias seguidos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Construção do Centro Educativo de Ançã”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ALARGAMENTO DE ESTRADA / EXECUÇÃO DE MURO NA RUA DA TAPADA, NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/03/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Após visita ao local com o Dr. Carlos Gregório e o próprio, cumpre-me informar que o proprietário Sr. Manuel de Jesus Pessoa pretende ceder uma área de cedência de 30,3 m² para domínio público, que corresponde a uma extensão de 30,30 metros lineares por 1 metro de largura. Em troca dessa cedência pretende: a) A execução de muro novo de vedação da propriedade, pois na presente data existe um muro. A faixa de rodagem existente (entre muros) é de 4,5 metros. Caso seja aceite a área de cedência, a faixa de rodagem passará para os 5,5 metros, beneficiando o arruamento em causa. Anexa-se os custos estimados, referente à construção do possível muro.” A Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/03/2008

presta a seguinte informação: "Atendendo às características do local, considera-se haver interesse público (local) no alargamento da plataforma actual do arruamento que permitirá que duas viaturas se cruzem, o que não acontece presentemente. Propõe-se que os serviços da Divisão de Vias procedam à demolição do muro de vedação e execução de um novo muro com prévio parecer do Departamento de Urbanismo sobre o alinhamento." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 20/03/2008 informa que o alinhamento do muro deverá ser o mesmo do muro mais recente, situado a Norte e do mesmo lado do corte a efectuar. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento de Urbanismo deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência de uma faixa de terreno com a área de 30,3 m², propriedade do Senhor Manuel de Jesus Pessoa, sita no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, com vista ao alargamento da faixa de rodagem naquele local, tendo como contrapartida a reconstrução do novo muro com o alinhamento dado pelo Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE: TROÇO ENTRE A RUA ADELINO AMARO DA COSTA E A RUA JOÃO DE RUÃO / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: "Junto se anexa Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde para aprovação, com vista à abertura de concurso limitado sem publicação prévia de anúncio para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O preço base dos trabalhos estima-se em 111.411,25 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se que o prazo de execução seja de 90 dias, incluindo

sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Circular Urbana de Cantanhede», com o código 0302 0701040820. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de 7.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Limitado Sem Publicação Prévia de Anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Circular Urbana de Cantanhede: Troço entre a Rua Adelino Amaro da Costa e a Rua João de Ruão”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser convidadas as firmas a indicar pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO: RUA PRINCIPAL DE CORTICEDIRO DE CIMA (Ex-E.N. 334) / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Execução de Passeios no Concelho – Rua Principal de Corticeiro de Cima (Ex-E.N. 334)». O preço base dos trabalhos é de 152.018,75 € + IVA e o prazo de execução é de 270 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Execução de Passeios no Concelho», 0302 0701040106.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização

da empreitada de “Execução de Passeios no Concelho – Rua Principal de Corticeiro de Cima (Ex-E.N. 334)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: MONTE ARCADE-COVÕES / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação Urbana nas Freguesias: Monte Arcado-Covões». O preço base dos trabalhos é de 337.613,67 € + IVA e o prazo de execução é de 300 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana nas Freguesias» 0603 0701040133.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias: Monte Arcado-Covões”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-Presidente, Dr^a. Helena Teodósio.-----

9 - ALTERAÇÃO DA REUNIÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO DIA 15 DE ABRIL DE 2008 PARA O DIA 21:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma proposta subscrita em 31/03/2008 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “Tendo em conta a instrução dos processos a serem apreciados na sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar em Abril, como é o caso do Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2007, bem como da Prestação de Contas da Inova, E.M. daquele mesmo ano; Tendo em conta uma correcta e atempada articulação dos serviços com vista à calendarização dos assuntos a submeter à apreciação do Executivo; Proponho que a reunião pública da Câmara Municipal agendada para o dia 15 de Abril de 2008, se realize no dia 21 de Abril, tendo o seu início às 10,00 horas.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou alterar a reunião pública da Câmara Municipal agendada para o dia 15 de Abril de 2008, para o dia 21 de Abril, tendo o seu início às 10,00 horas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - CEDÊNCIA DOS LOTES Nºs. 2 E 3 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES À FIRMA OS NOVOS CONSTRUTORES, LDª., DE CIDÁLIO SOARES RAMOS:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2008 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, Os Novos Construtores, de Cidália Soares Ramos, Ldª., pretende adquirir os lotes 2 e 3, na Zona Industrial de Febres. A empresa tem actualmente sede no Concelho de Cantanhede. Actualmente as instalações que a empresa possui são diminutas para a actividade e não dispõe das necessárias condições. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais valia que o mesmo representa para o Concelho, propõe-se a cedência dos lotes 2 e 3, com a área de 5.075 m² e 3.460 m², ao preço de 4,99 €/m² (quatro euros e noventa e nove cêntimos). Até ao momento foram liquidados 12.469,95 €, sendo o valor total a liquidar de 42.589,65 €.

Deste modo falta liquidar o valor de 30.119,70 €. A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda dos lotes será de 42.589,65 € (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos); b) O pagamento dos lotes será efectuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio; g) Os lotes adquiridos só poderão transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer

outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação; i) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no Concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou ceder à Firma Os Novos Construtores, de Cidália Soares Ramos, Lda. os lotes n.ºs. 2 e 3, sitos na Zona Industrial de Febres, com as áreas de 5.075 m² e 3.460 m², respectivamente, inscritos na matriz predial urbana sob os art.ºs P4537 e P4538, da respectiva matriz predial da freguesia de Febres, não descritos na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e identificados na planta topográfica existente no processo, ao preço de 4,99 €/m² (quatro euros e noventa e nove cêntimos), o que perfaz o montante de 42.589,65 € (quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), sendo que o valor em dívida na presente data é de 30.119,70 €, atendendo a que já foi, aquando da celebração do contrato-promessa, liquidada a verba de 12.469,95 €. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, aprovar as restantes condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - EXPLORAÇÃO DO BAR/CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA, CONCESSIONADO A DOMINGOS MANUEL GONÇALVES PORTELA / RESOLUÇÃO DEFINITIVA DO CONTRATO DE CONCESSÃO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Por incumprimento do art.º 8.º, n.º 1, al. c) do Caderno de Encargos, expressamente ressalvado na cláusula 1.ª do contrato celebrado com o concessionário, no qual é referido que constitui causa legítima de resolução da

concessão a «falta por parte do concessionário do pagamento das rendas respeitante à concessão, com mora superior a 90 dias» e decorrente da deliberação camarária de 04/03/2008 foi, através do ofício n.º 3345 de 07/03/2008, notificado o Senhor Domingos Manuel Gonçalves Portela, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da intenção desta Autarquia proceder à resolução do contrato de concessão celebrado em 09/02/2005, relativo à “Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha” adjudicada na reunião de 11/01/2005, para no prazo de 10 dias úteis, se pronunciar por escrito sobre a referida intenção. O prazo para audiência prévia do concessionário terminou no passado dia 26/03/2008, não tendo o mesmo apresentado qualquer objecção ou reclamação, apenas o Sr. Dr. Raul Soares de Almeida, mandatário do concessionário, por carta datada de 28/02/08 e entrada nos serviços em 05/03/2008, veio invocar, também ele, a resolução do contrato, mas por justa causa, o que foi considerado ilegítimo, conforme comunicação efectuada ao mesmo por ofício n.º 4216, datado de 25/03/2008, reiterando-se a posição assumida pela Câmara Municipal em sua reunião de 04/03/2008. Deste modo, entende-se que, o contrato de concessão em causa se encontra em condições de ser definitivamente resolvido, conforme fundamentação constante da informação jurídica prestada em 03/03/2008, que aqui se dá como integralmente reproduzida. Deverá ainda ser mandatado o Sr. Presidente da Câmara para recorrer aos meios legais conducentes à obtenção dos pagamentos em dívida, devendo constituir advogado para o efeito.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Proceder à resolução definitiva do contrato de concessão celebrado em 09/02/2005 com o Senhor Domingos Manuel Gonçalves Portela, relativo à*

“Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha”, pelos fundamentos aduzidos na informação jurídica prestada em 03/03/2008 e constante da acta da reunião de Câmara de 04/03/2008; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para recorrer aos meios legais conducentes à obtenção dos pagamentos em dívida, constituindo Advogado para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DA ESTÁTUA EQUESTRE DE D. ANTÓNIO LUÍS DE MENESES E DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO (PALÁCIO DOS MARQUESES) PARA FINS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS / DA SOCIEDADE CAVES CONDE DE CANTANHEDE, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS, S.A., ofício n.º. 800135/VD/RC, datado de

18/03/2008, informando que a autorização concedida pela Câmara, através da sua deliberação de 26/02/2008 deverá ser à Sociedade «Caves Conde de Cantanhede, Comércio, Distribuição, Importação e Exportação de Bebidas, S.A.» e não à Adega Cooperativa de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar a sua deliberação de 26/02/2008, passando a autorização dada para utilização das imagens da Estátua Equestre de D. António Luís de Meneses, da autoria do Escultor Alves André, bem como do Edifício dos Paços do Município (Palácio dos Marqueses) a ser à Empresa «Caves Conde de Cantanhede, Comércio, Distribuição, Importação e Exportação de Bebidas, S.A.». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º. CEB / ANO LECTIVO 2007/2008 / APROVAÇÃO DO DIFERENCIAL DOS VALORES, TENDO EM CONTA A DELIBERAÇÃO DE 26/02/2008:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2008 pelo

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Face aos valores já cabimentados e processos de acordo com a deliberação de Câmara de 06/11/2007; Face à aprovação de novos processos aprovados em reunião de Câmara de 26/02/2008; Propõe-se a cabimentação do diferencial dos valores constantes das deliberações acima referidas, de acordo com quadro seguinte: Agrupamento de Escolas Finisterra, com um total de 305 alunos, com mais 10 alunos no Escalão A, com o montante de 940,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, com um total de 252 alunos, com mais 1 aluno no Escalão A, com o montante de 94,00 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede, com um total de 801 alunos, com mais 1 aluno no Escalão A, com o montante de 94,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, decorrente da sua deliberação de 26/02/2008, deliberou autorizar o pagamento aos 12 alunos do Escalão A das participações do 1.º CEB do Concelho de Cantanhede, no âmbito da acção social escolar / auxílios económicos para o ano lectivo de 2007/2008, no montante total de 1.128,00 € (mil cento e vinte e oito euros), a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 940,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 94,00 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 94,00 €. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - BANDEIRA AZUL DA EUROPA – 2008 / PROGRAMA ECO-ESCOLAS E JOVENS REPÓRTERES PARA O AMBIENTE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICIPANTES:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/03/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Após análise efectuada aos Planos de Acção remetidos ao Município de Cantanhede pelos estabelecimentos de ensino inscritos no Programa Eco-Escolas para o ano de 2008 constata-se que algumas das acções planeadas implicam verbas financeiras para a sua execução. Deste modo, submetem-se à consideração superior a atribuição dos apoios financeiros abaixo indicados, com o objectivo de permitir apoiar na concretização das actividades tendentes ao sucesso de cada um dos estabelecimentos de ensino: Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 200,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 130,00 €; Agrupamento de Escolas Finisterra – 600,00 €; Escola Secundária de Cantanhede – 100,00 €; Centro de Estudos Educativos de Ançã – 100,00 €.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 17/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio a cada um dos estabelecimentos de ensino da área do Município de Cantanhede participantes no Programa Eco-Escolas 2008, destinado a compartilhar nas despesas com os projectos a desenvolver no âmbito do mesmo, nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 200,00 € (duzentos euros); Agrupamento de Escolas*

Gândara-Mar – 130,00 € (cento e trinta euros); Agrupamento de Escolas Finisterra – 600,00 € (seiscentos euros); Escola Secundária de Cantanhede – 100,00 € (cem euros); Centro de Estudos Educativos de Ançã – 100,00 € (cem euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO

– 2008 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional. É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal. Também as três Bandas do Concelho de Cantanhede assumem um papel social, educativo e cultural extremamente importante, ocupando, formando e promovendo o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças. É ainda significativa a forma como dignificam e representam o Município de Cantanhede nas suas diversas prestações dentro e fora do Concelho. Atendendo aos elevados encargos que têm que suportar com os fardamentos, que necessitam de uma regular manutenção e substituição; Atendendo à necessária reparação e aquisição de instrumentos, quer seja pelo facto de entrarem novos executantes, quer seja para substituição de instrumentos degradados; Atendendo, também, às elevadas despesas que têm que suportar no que se refere a equipamento; Sugere-se a atribuição de um subsídio às filarmónicas do Concelho, no valor de 15.000,00 €,

repartido equitativamente pela Associação Musical da Pocariça; Sociedade Filarmónica de Covões e pela Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, a pagar a cada colectividade 2.500,00 € até ao final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Outubro de 2008.” Por despacho proferido em 28/03/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “Atendendo à informação da Divisão de Cultura, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € a cada uma das Bandas Filarmónicas a pagar de acordo com a informação da Divisão de Cultura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, considerando que: As Bandas Filarmónicas, enquanto colectividades de elevado interesse cultural, têm vindo a assumir um papel preponderante na sociedade com um grande pendor e responsabilidade didáctica, pedagógica, lúdica e também ocupacional; É no seio destas que manifestamente se desenvolvem de forma harmoniosa e salutar a aprendizagem da música, bem como o sentido da responsabilidade, e se fomenta o bom relacionamento interpessoal; As três Bandas do Concelho de Cantanhede assumem um papel social, educativo e cultural extremamente importante, ocupando e promovendo o desenvolvimento de competências de um largo número de pessoas, sobretudo jovens e crianças; A forma significativa como dignificam e representam o Município de Cantanhede nas suas diversas prestações dentro e fora do Concelho; Atendendo aos elevados encargos que têm que suportar com os fardamentos, que necessitam de uma regular manutenção e substituição; Atendendo à necessária reparação e aquisição*

de instrumentos, quer seja pelo facto de entrarem novos executantes, quer seja para substituição de instrumentos degradados; Atendendo, também, às elevadas despesas que têm que suportar no que se refere a equipamento, deliberou atribuir à Associação Musical da Pocariça, à Sociedade Filarmónica de Covões e à Phylarmonica Ançanense – Associação Musical um subsídio no montante de 5.000,00 € a cada uma das colectividades referidas, destinado a participar nas despesas com equipamentos diversos para aquelas Bandas Filarmónicas, a pagar 2.500,00 € até ao final do mês de Julho e o montante restante a pagar até 31 de Outubro de 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - MUSEU ETNOGRÁFICO DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE

SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Museu Etnográfico do Grupo Típico de Ançã está sediado, desde 1991, num edifício setecentista, de planta rectangular e traça popular, característico do seu período. É composto por dois pisos sendo o acesso ao piso superior efectuada através de uma escadaria em pedra de Ançã da vila, sem guarda e com degraus maciços facetados. A escadaria dá acesso a um alpendre de pequenas dimensões, suportado por uma guarda em pedra maciça, bem como duas colunas que se interligam com uma estrutura superior em madeira, a qual suporta o telhado. No seu interior o Museu reconstitui várias cenas da vida da comunidade onde se expõe objectos de vária ordem que retratam o quotidiano da vida de Ançã. No 1º andar recorda-se como viviam outrora os antepassados, visitando o quarto e a cozinha/sala. O rés-do-chão que noutros tempos servia de adega ou curral está agora destinado a exposições permanentes e

temporárias, com uma sessão que contém informação sobre as alfaias agrícolas mais utilizadas na vila de Ançã. A zona da sala encontra-se devidamente mobilada onde estão também expostas algumas peças de louça e de vidro, um manequim trajando um fato de arraial e alguns quadros antigos. Também o mobiliário do quarto e respectivos adereços relembram o *modus vivendi* de então. No rés-do-chão da casa o museu tem a sala de exposição permanente de alfaias agrícolas, brinquedos de criança, peças de vestuário, peças de artesanato local, lembranças e recordações dos lugares por onde o Grupo Típico de Ançã já passou. Para além das exposições permanentes, o espaço também é usado para exposições temporárias, tais como: Monumentos de Ançã, Amostras de tecidos, Roteiros turísticos de Ançã, Aventais e Bordados. Muitas das peças que fazem parte deste Museu Etnográfico constituem um valioso espólio que caracteriza a identidade cultural deste Povo, e que dá a conhecer melhor os seus antepassados, quer no seu dia a dia social, quer no seu trabalho, quer na vertente religiosa e de lazer. Mas ao longo dos últimos anos, o Museu tem sofrido uma degradação com reflexos particularmente negativos nas condições de conservação das colecções etnográficas, que urge travar. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 3.000€ ao Grupo Típico de Ançã para participar nas obras de requalificação do seu Museu Etnográfico, que contribuirão significativamente para a salvaguarda do seu espólio e respectivo edifício histórico.” Por despacho proferido em 31/03/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio ao Grupo Típico de Ançã, no valor de 3.000,00 €, destinados ao Museu Etnográfico, para participar nas despesas com as obras de requalificação, manutenção e remodelação do mobiliário para salvaguarda das colecções etnográficas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 31/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros) destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação, manutenção e remodelação do mobiliário para salvaguarda das colecções etnográficas do seu Museu Etnográfico. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

17 - III FESTIVAL FOLK-CANTANHEDE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO

«CANCIONEIRO DE CANTANHEDE»:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/03/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 5 e 12 de Julho próximo, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o apoio do Município de Cantanhede, a terceira edição do Folk-Cantanhede – Festival Internacional de Folclore. Este ano o Folk contará com a participação de grupos oriundos da Argentina, Bulgária, Coreia, França, Macedónia, México e Portugal, que irão percorrer as 19 Freguesias do Concelho. Com um vasto programa de animação, este festival pretende colocar Cantanhede na rota dos melhores festivais do CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais). Para além de todo o apoio logístico disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de 3.000,00 €, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) destinado a participar nas despesas com a realização do III Festival Folk-Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, a realizar entre os dias 5 e 12 de Julho do corrente ano na Cidade de Cantanhede, bem como apoiar logisticamente o evento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE ESTANTES MUSICAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES MUSICAIS / DA UNIÃO MUSICAL ST.º.

ANTÓNIO DA FREGUESIA DE COVÕES, ofício n.º. 8, datado de 21/01/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a aquisição de estantes musicais para desenvolvimento das suas actividades musicais. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/03/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da reunião efectuada com a Presidente da Direcção da União Musical de St.º. António, fui informada que a boa prossecução dos objectivos que esta associação se propõe desenvolver, torna-se necessário adquirir 10 estantes musicais. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 132,50 € para participar nas despesas com esta aquisição.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Musical Santo António da Freguesia de Covões um subsídio no montante de 132,50 € (cento e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aquisição de 10 estantes musicais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DE TEATRO INFANTIL «PENSANDO O NATAL», ORGANIZADO NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DO CLUBE DE TEMPOS LIVRES / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL,

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício nº. 23, datado de 19/02/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização em Dezembro de 2007 do Teatro Infantil denominado «Pensando o Natal», organizado no âmbito das actividades do CTL – Clube de Tempos Livres. Por despacho proferido em 18/03/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.154,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense para participar nas despesas com a realização e encenação da peça de Teatro Infantil «Pensando o Natal», que, no âmbito do CTL – Clube dos Tempos Livres foi levada a cabo nos dias 7, 9, 11, 12 e 13 de Dezembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade*

Social, Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 1.154,00 € (mil cento e cinquenta e quatro euros), destinado a participar nas despesas com a realização e encenação da peça de Teatro Infantil denominado «Pensando o Natal», organizado no âmbito das actividades do CTL – Clube de Tempos Livres, levado a efeito nos dias 7, 9, 11, 12 e 13 de Dezembro de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - PEDIDO DE APOIO / REPARAÇÃO DO PALCO DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CANTANHEDE, ofício n.º.

129/08, datado de 13/03/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a manutenção do palco propriedade da Junta de Freguesia de Cantanhede, o qual está ao serviço e é utilizado pelas colectividades do Concelho, bem como pelo Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 25/03/2008 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta uma proposta do seguinte teor: “Proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Cantanhede, no valor de 1.306,80 €, para participar nas despesas com a reparação, substituição de estrados e manutenção da estrutura, atendendo a que o Município é o principal utilizador do palco em questão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Cantanhede, no valor de 1.306,80 € (mil trezentos e seis euros e oitenta cêntimos), destinado a participar nas despesas com a reparação, substituição de estrados*

e manutenção da estrutura do seu palco. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21 - PEDIDO DE APOIO / FESTIVAL BIKE - 2008 / DA JUNTA DE FREGUESIA

DE CORDINHÃ, ofício nº. 5/08, datado de 10/01/2008, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do «Festival Bike – 2008» em Abril. Por despacho proferido em 17/03/2008 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresenta uma proposta do seguinte teor: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 750,00 €, para participar nas despesas e pela importância da prova a contar para o Campeonato Nacional de Orientação em BTT.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/03/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização do evento «Festival Bike – 2008» a realizar em Abril. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

22 - REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O parecer emitido pela CCDRC, ofício nº PDM-CO02.00/1-01, indica a necessidade de se reiniciar o processo de revisão do PDM. De forma a dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, tal significa que a Câmara Municipal

tem que, novamente, deliberar a decisão de rever o Plano, estabelecendo os respectivos prazos de elaboração e da participação preventiva. O PDM de Cantanhede foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/94, de 3/11, e alterado pela RCM nº 56/97, publicada em 1 de Abril de 1997. No n.º 3 do art.º 98º do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, impõe-se que os PDM sejam obrigatoriamente revistos decorrido o prazo de 10 anos após a sua entrada em vigor ou após a sua última revisão. Esta, conforme o n.º 3 do art.º 93º da mesma legislação, implica a reconsideração e reapreciação global das opções estratégicas do plano, dos princípios e objectivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais. O uso, ocupação e transformação do solo e a sua regulamentação é um processo dinâmico, que obriga à adaptação dos instrumentos de planeamento urbanístico à realidade do município em transformação permanente. Por outro lado, a experiência adquirida na aplicação do PDM ao longo de mais de 13 anos, levou à detecção de situações de enquadramento ambíguo e duvidoso e de evidentes contradições, que devem ser clarificadas e corrigidas em sede de revisão do Plano Director Municipal, quer a nível das peças escritas, nomeadamente o Regulamento, quer a nível da Carta de Ordenamento, Carta de Condicionantes, entre outras. Face ao exposto, mantém-se e reforça-se a necessidade de se proceder à revisão do PDM que, nos termos do nº 7 do art.º 96º do já referido Decreto-Lei n.º 316/2007, segue, com as devidas adaptações os procedimentos estabelecidos nesse diploma para a elaboração, aprovação, ratificação e publicação, devendo tomar-se, de forma imediata, os seguintes procedimentos: a) Decisão de rever o Plano por deliberação da Câmara Municipal que estabelece os respectivos prazos de elaboração e de participação preventiva; b) Divulgação da deliberação através de avisos na comunicação social (2

jornais diários e num semanário de expansão nacional) e na internet. Caso exista Boletim Municipal, o aviso deverá igualmente ser publicitado neste documento; c) simultaneamente a deliberação tem que ser publicada na IIª série do DR; d) O período para a participação preventiva é no mínimo de 15 dias; e) Após a repetição dos procedimentos referidos na alínea a) à alínea d), deverá ser remetido o teor da deliberação camarária à CCDRC, conjuntamente com os elementos referidos no ponto 3 da Portaria nº 1474/2007, de 16 de Novembro, nomeadamente um relatório fundamentado da avaliação da execução do PDM e de identificação dos principais factores de evolução do Município, solicitando a constituição e o funcionamento da Comissão de Acompanhamento (CA).” O Director do Departamento de Urbanismo em 13/03/2008 apresenta a seguinte informação: “Concordo, propondo que seja tomada a deliberação da Câmara Municipal em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar baixar o processo ao Departamento de Urbanismo, a fim de serem iniciados os procedimentos tendentes à revisão do Plano Director Municipal de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO, NA VILA DE FEBRES / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES, ofício n.º 35, datado

de 25/02/2008, informando que na Rua Francisco Sá Carneiro, na Vila de Febres, encontra-se uma casa em ruínas a qual coloca em risco a circulação de viaturas e pessoas, propriedade de João Silva Fernandes. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuada no dia 17/03/2008 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 05/03/2008, a

Comissão de Vistorias emite o seguinte relatório: 1- O prédio situa-se na Rua Francisco Sá Carneiro, nº. 17 em Febres, é composto por várias edificações e encontra-se devoluto; 2- A edificação principal (1) apesar de pelo exterior aparentar boas condições de segurança, tem a cobertura com deficientes condições de estabilidade, podendo o seu desabamento pôr em risco a ruína da edificação para a via pública; 3- A edificação (2), na confluência das duas ruas, apresenta um estado de degradação bastante elevado, havendo o risco iminente de ruína para a via pública; 4- O prédio e as edificações existentes, apresentam escombros e um coberto vegetal denso, podendo ser um foco de insalubridade para o local; 5- O prédio deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, podendo passar pela demolição total ou parcial das construções e limpeza do terreno; 6- Os edifícios não estão classificados como imóveis a preservar." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor João Silva Fernandes, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, podendo passar pela demolição total ou parcial das construções e limpeza do terreno das edificações de que é proprietário, sitas na Rua Francisco Sá Carneiro, nº. 17, na Vila de Febres, Concelho de Cantanhede, as quais se encontram em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE TABOEIRA, FREGUESIA DE CADIMA / DE MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS,

carta datada de 25/02/2008, informando que é proprietário de uma edificação em ruínas, a qual coloca em risco a circulação de viaturas e pessoas, sita na Rua Principal, no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, solicitando autorização para a sua demolição. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria efectuada no dia 17/03/2008 à edificação em ruínas, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 05/03/2008, a Comissão de Vistorias emite o seguinte relatório: 1- O prédio situa-se na Rua Principal na Taboeira, encontra-se devoluto e bastante degradado; 2- Parte da edificação não tem cobertura e as paredes sem travamentos laterais apresentam fissuras estruturais susceptíveis de provocar o desmoronamento para a via pública; 3- O prédio deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, podendo passar pela demolição total ou parcial da construção e limpeza do terreno; 4- O edifício não está classificado como imóvel a preservar." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Manuel de Oliveira dos Santos, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, podendo passar pela demolição total ou parcial da construção, limpeza do terreno, da edificação de que é proprietário, sita na Rua Principal, no lugar de Taboeira, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação, provocando um foco de insalubridade no local e constituindo perigo iminente de derrocada para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias;*

2) *Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA CARLOS DE OLIVEIRA, Nº. 7, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS, contribuinte fiscal nº.

165 591 064, residente na Rua Carlos de Oliveira, nº. 7 – 1º. andar, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 21/09/2007, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Carlos de Oliveira, nº. 7, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04570/310596, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 4515, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço comercial, sito no rés-do-chão, constituído por um salão, três arrumos na zona posterior do salão e duas instalações sanitárias (masculino e feminino), sendo o seu acesso pelo acesso comum do rés-do-chão, perfazendo uma área total de 149,00 m², a que corresponde uma permissão de 341,74 ‰; FRACÇÃO B:- Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão, constituído por um salão, duas instalações sanitárias (masculino e feminino), um espaço para caixa registadora, uma zona de circulação, um parque de brincadeiras por debaixo da caixa de escadas, uma sala de estética e uns arrumos, sendo o seu acesso pela porta principal situada na fachada principal do edifício, perfazendo uma área total de 63,20 m², a que corresponde uma permissão de 144,96 ‰; FRACÇÃO C:- Espaço habitação T2, sito no 1º. andar, constituído por uma sala, dois quartos, ambos com varandas viradas para a Rua Carlos de Oliveira, uma instalação sanitária, uma cozinha, uma zona de circulação e uns arrumos, sendo o seu acesso feito pela zona de circulação

interna (escadas comuns), perfazendo uma área total de 111,90 m² a que corresponde uma permissão de 256,65 ‰; FRACÇÃO D:- Espaço habitação T2, sito no 2º. andar, constituído por uma sala, dois quartos, ambos com varandas viradas para a Rua Carlos de Oliveira, uma instalação sanitária, uma cozinha, uma zona de circulação e uns arrumos, sendo o seu acesso feito pela zona de circulação interna (escadas comuns), perfazendo uma área total de 111,90 m² a que corresponde uma permissão de 256,65 ‰. Partes Comuns:- As partes comuns do prédio são compostas por um acesso lateral interior, no rés-do-chão que se prolonga desde a entrada ao longo do corpo principal do edifício, dando acesso à fracção A e a duas caixas de escadas, sendo uma delas o acesso comum aos dois andares (fracção C e D) e a outra que se localiza na parte posterior do edifício faz acesso exclusivamente à habitação do 1º. andar e aos arrumos comuns existentes neste piso, perfazendo uma área total de partes comuns de 243,95 m²." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/03/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo o qual refere que no edifício estão criadas as 4 fracções autónomas, descritas pelo requerente, isoladas entre si e com saída para uma parte comum do prédio, pelo que será de autorizar a constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 11/2002 - LOTE Nº. 2 / DA SOCIEDADE VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., requerimento datado de 08/01/2008, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Rua Eng.º Amaro da Costa, na Cidade de Cantanhede - Lote n.º 2, a que corresponde o processo n.º. 4/2008 e a que se refere o Alvará n.º. 11/2002. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/01/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 11/2002. A proposta compreende uma alteração, no lote n.º. 2, da área afecta ao espaço comercial, que se pretende que aumente 130 m², diminuindo a área afecta aos fogos habitacionais. A área bruta de construção não é alterada. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote Nº. 2 – 2.682 m²; Área bruta de construção do lote n.º. 2 – 2.015 m²; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 11/2002 – 2.015 m²; Nº. de fogos – 14; Área do espaço comercial - 230 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1- Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU: De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º. 7/2000, publicada no D.R. n.º. 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUE T, que permite uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 1 e rés-do-chão + 2, com um COS de 0.45 e uma utilização mista. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1- A alteração apresentada traduz-se apenas no aumento da área afecta ao espaço comercial, que passa de 100 m² para 230 m², reduzindo a área nos 14 fogos. A proposta de alteração do loteamento dá

cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 21º., e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. 5. Discussão Pública: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º 22.º do mesmo Decreto. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento nº. 11/2002, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Após a realização do necessário período de discussão pública o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 13/03/2008 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 17 de Janeiro de 2008, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 19/02 e terminou a 11/03, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 11/2002, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as*

informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará nº. 11/2002 – Lote nº. 2, em nome da Sociedade Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos precisos termos da informação prestada em 17/01/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

«CAFÉ HOLLYWOOD», SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 18/03/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “1- É solicitado parecer sobre a defesa apresentada pelos representantes legais do Hollywood Bar – Cantanhede no âmbito da deliberação camarária de 22 de Janeiro de 2008 que decidiu reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial que representam. 2- Anteriormente, foram efectuados diversos ensaios de medição de ruído ambiente na Rua António José Silva Poiares, nº. 20, Cidade e Concelho de Cantanhede, mais propriamente nas imediações do Bar Hollywood, a fim de se averiguar o grau de conformidade do ruído daí proveniente com o estipulado no nº. 3 do artº. 8º. do Regulamento Geral do Ruído, aprovado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 292/2000, de 14 de Novembro, medições estas que foram alvo de dois relatórios onde foram formuladas as conclusões daí resultantes, sendo o primeiro deles emitido em 15 de Maio de 2006 e o segundo em 31 de Agosto de 2007. 3- Na informação anterior, datada de 21 de Novembro de 2007, é dito, sumariamente, que: «Face aos dados que constam do relatório de 31 de Agosto de 2007, concordamos com as conclusões de que não estão cumpridas as normas do Regulamento Geral do Ruído em vigor», sendo «que o grau de incomodidade é largamente superior aos limites legais, pois, no período

nocturno, tal como vem definido no artº. 3º, alínea p) do referido Regulamento, varia entre 5,5 e 9,1 (situando-se este na alta madrugada), quando legalmente esse grau de incomodidade não poderia exceder 3 db (A)». 4- Em sua defesa, os representantes do Bar Hollywood, alegaram que os ensaios de medição de ruído não estavam de acordo com a Circular Clientes nº. 02/2007 do I.P.A.C. (Instituto Português de Acreditação), «que serve de complemento à Norma NP 1730 e estabelece os critérios de acreditação relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro», sendo certo que, como está disposto no seu parágrafo inicial, visa apenas «transmitir critérios provisórios, estabelecidos em conjunto com o Instituto do Ambiente, que, em complemento com a NP 1730, podem contribuir para assegurar a representatividade das amostragens». 5- Assim, do que decorre do exame da letra da Circular, sobretudo do parágrafo inicial, a mesma não é vinculativa, porque não é emanada de uma entidade que vincule esta Câmara Municipal, não sendo mais do que um conjunto de «critérios provisórios, estabelecidos em conjunto com o Instituto do Ambiente, que em complemento com a NP 1730, podem contribuir para assegurar a representatividade das amostragens», não tendo, sequer, força de lei, tal como acontece com o Regulamento Geral de Ruído em vigor. 6- Assim, apesar do conteúdo da Circular apresentada em sede de defesa pelos representantes legais do estabelecimento comercial Hollywood, os ensaios de medição de ruído em análise, não padecem de qualquer invalidade, não enfermado de qualquer vício a decisão desta Câmara Municipal de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial supra referido.” Junto ao processo encontra-se uma informação complementar prestada em 31/03/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Em 22/01/2008, a Câmara, por unanimidade e tendo por base os

fundamentos aduzidos na informação prestada por esta Divisão em 21/01/2008, deliberou: 1 - manifestar a intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Café Hollywood”, sito no nº 22 (fracção “E”) da Rua António José da Silva Poiares, na cidade de Cantanhede, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 48/96 de 15 de Maio, para o horário das 11h00 às 24h00; 2 - mandar proceder à audição dos sindicatos, das associações patronais e das associações dos consumidores, no caso concreto, a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a FERECA, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Industria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro, bem como a exploradora do estabelecimento “CAFÉ HOLLYWOOD MUSIC’S, LDª” e os proprietários do espaço, notificando-os da referida intenção, nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo; 3 - mandar notificar o explorador do estabelecimento de que a intenção de redução de horário não prejudica a instauração do competente processo de contra-ordenação nem a eventual aplicabilidade das sanções acessórias previstas no Regulamento Geral de Ruído; 4 – dar conhecimento da situação em causa aos reclamantes. Notificadas as entidades supra indicadas (a AEC, a Associação dos Industriais de Hotelaria e Restauração do Centro, a DECO, a FERECA, a ACIC e o Sindicato de Trabalhadores da Industria de Hotelaria, Turismo e Similares do Centro) nenhuma delas apresentou qualquer parecer sobre a intenção de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Café Hollywood” para o horário das 11h00 às 24h00, não havendo qualquer oposição à redução de horário proposta. Nos termos dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo foram os exploradores do estabelecimento e os proprietários da fracção em causa notificados sobre a mencionada deliberação de intenção de redução do horário do

estabelecimento. Os proprietários não apresentaram qualquer oposição à redução de horário proposta. Os exploradores do estabelecimento em causa apresentaram em 29/02/2008 uma exposição que aqui se dá, para todos os efeitos, por integralmente reproduzida, não tendo sido apresentada qualquer razão ou facto novo que permita alterar a intenção de redução do horário do estabelecimento em causa, dando-se aqui por reproduzida a informação jurídica datada de 18/03/2008, da qual resulta em suma, que os ensaios de medição de ruído não padecem de qualquer invalidade, não enfermando de qualquer vício a decisão desta Câmara tomada em 22/01/2008. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a deliberação de redução do horário de funcionamento do estabelecimento “Café Hollywood” sito no rés-do-chão do no nº 22 (fracção “E”) da Rua António José da Silva Poiares, na cidade de Cantanhede, fixando-se o horário das 11:00horas às 24:00horas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio. Em consequência deverá ser determinada a emissão de um horário de funcionamento em conformidade, o qual deverá substituir o existente no estabelecimento. A deliberação de Câmara deverá ser informada aos exploradores do estabelecimento e aos proprietários da fracção, bem como aos reclamantes e à GNR.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Não dar provimento à defesa apresentada pelos representantes legais do estabelecimento «Café Hollywood», sito na Rua António José da Silva Poiares, nº. 22 (fracção “E”), na Cidade de Cantanhede; 2) Proceder à redução do horário de funcionamento do estabelecimento «Café Hollywood», sito na Rua António José da Silva Poiares, nº. 22 (fracção “E”), na Cidade de Cantanhede, para o horário das 11,00 horas às 24,00 horas, nos termos do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 48/96, de 15 de Maio; 3) Dar conhecimento da presente deliberação à GNR*

de Cantanhede, à Firma “CAFÉ HOLLYWOOD MUSIC’S, LDª”, exploradora do estabelecimento em causa, aos proprietários da fracção “E” onde está instalado o estabelecimento bem como aos reclamantes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 21 DE ABRIL DE 2008:- A

Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 21 de Abril de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

29 - PROPOSTA DE DECISÃO NO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº. 56/2006 / DEMOLIÇÃO DE MURO DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO CORTICEIRO DE CIMA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 24/03/2008 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Nos autos do processo identificado em epígrafe são imputados à Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, com o número de identificação fiscal 501629033, com sede no Corticeiro de Cima, apartado 32, freguesia de Corticeiro de Cima, representada legalmente por Manuel Fernandes Lourenço, titular do Bilhete de Identidade n.º 625110, os factos constantes na Participação de 17/01/06, realizada pelo Serviço de Fiscalização, que aqui se considera por integralmente reproduzida e da qual resulta, em suma que em 17/01/2006, a infractora procedia à edificação de um muro em blocos de cimento com a extensão de 82,55 metros por

2,70 metros de altura, contornando o perímetro da propriedade, sem o respectivo licenciamento administrativo, constando nos autos do processo fotografias do facto supra mencionado. O facto acima descrito consubstancia a contra-ordenação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º, por violação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho e é punível com coima graduada entre €498,80 a €199.519,16 no caso de pessoa singular, ou até €448.918,11 no caso de pessoa colectiva, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do mesmo Decreto-Lei. Notificado o legal representante da infractora, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, não veio a mesma, por opção própria, apresentar qualquer defesa, nem verbalmente, nem por escrito. Dos elementos constantes nos autos, embora não resultem factos que excluam a ilicitude daquela conduta, resultam atenuantes designadamente: - o facto de se tratar de uma IPSS; - o facto de a infractora ter reconhecido a infracção; - o facto de no dia 25 de Maio de 2006 a infractora ter solicitado a “regularização” da situação, o que foi objecto de parecer favorável do Exmo. Sr. Director do Departamento de Urbanismo; - o facto de ter sido assumida, pela infractora, através do seu legal representante, de forma expressa e voluntária, a realização da demolição parcial do muro na parte em que excede a altura legalmente fixada; - e o facto de não haver registo de outras infracções, sendo, por isso, primária. Entende-se assim, em conformidade, que estas atenuantes diminuem de forma significativa a ilicitude dos factos praticados. Relativamente à culpa da agente, considera-se que a mesma agiu com negligência, por não proceder com o cuidado a que segundo as circunstâncias estava obrigada e de que é capaz. Quanto à situação económica da

agente, a mesma é desconhecida, pois não foram fornecidos elementos que permitam qualificá-la. No que respeita ao benefício económico retirado da prática da infracção, não há elementos que permitem caracterizá-lo. Quando há lugar a atenuação especial da punição por contra-ordenação o limite mínimo da coima é reduzido para metade. Pelo exposto, tendo presentes os elementos de facto e de direito subjacentes ao caso e considerando que na determinação da coima a aplicar há que atender à gravidade da infracção (média, face aos argumentos apresentados) e à culpa da agente (que agiu com negligência) e que o fim das penas não é só punir, é também prevenir, submete-se à Consideração Superior: I - Condenar a infractora numa coima de €249,40 (duzentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), que corresponde à redução para metade do limite mínimo da coima prevista para a prática da infracção em causa; II - Determinar a demolição parcial do muro, na parte em que excede a altura legalmente fixada, no prazo de 20 dias úteis, prevista no artº 106 nº 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, não sendo admitidas mais prorrogações visto que: a) Se verificou uma desconformidade com o deferimento requerido pela infractora e objecto de parecer favorável do Exmo. Sr. Director do Departamento de Urbanismo, no que concerne à altura máxima do muro em análise (2,00m); b) No dia 20 de Junho de 2007 foi o legal representante da infractora notificado para se pronunciar sobre a demolição parcial do muro em causa, nos termos do artº 106º nº 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho; c) No dia 6 de Julho de 2007, a infractora assumiu a demolição, tendo para o efeito, solicitado a prorrogação do prazo, que foi concedida; d) Após o terminus do prazo solicitado, tem vindo a infractora a invocar diversos fundamentos para a dilação do mesmo; e) No

dia 11 de Dezembro de 2007, foi o legal representante notificado para efectuar a demolição do muro, dentro do prazo que o mesmo requereu, não tendo sido dado cumprimento ao ordenado. III- Responsabilizar os corpos sociais da infractora, nomeadamente o seu representante legal por tal infracção, nos termos do artº 20º do Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro; IV- Notificar pessoalmente o representante legal da infractora que incorre em crime de desobediência se não praticar os actos referidos em II, no prazo aí fixado, nos termos do artº 100º, nº 1, do RJUE.” A Câmara, por unanimidade, e concordando nos seus precisos termos com a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou: 1) Concordar com a condenação da Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima numa coima de €249,40 (duzentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), que corresponde à redução para metade do limite mínimo da coima prevista para a prática da infracção de edificação de um muro em blocos de cimento com a extensão de 82,55 metros por 2,70 metros de altura, contornando o perímetro da propriedade, sem o respectivo licenciamento administrativo; 2)) Concordar com a determinação da demolição parcial do muro, na parte em que excede a altura legalmente fixada, no prazo de 20 dias úteis, prevista no artº 106 nº 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos fundamentos constantes da referida informação da Divisão Jurídica; 3) Concordar com a responsabilização dos corpos sociais da Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, nomeadamente o seu representante legal pela mencionada infracção, nos termos do artº 20º do Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro; 4) Concordar com a notificação pessoal do representante legal da Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima, Senhor Manuel Fernandes Lourenço, de que incorre em crime de desobediência se não praticar os actos referidos no ponto 2) da

presente deliberação, no prazo aí fixado, nos termos do artº 100º, nº 1, do RJUE. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - APOIO NO ÂMBITO DO MECENATO – DONATIVOS DAS FIRMAS REX BOWLING UNIPessoal, LDª. E PORTUGÁLIA – MEDIAÇÃO DE SEGUROS,

LDª.:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara as comunicações das Firms Rex Bowling Unipessoal, Ldª. e Portugália – Mediação de Seguros, Ldª., dando conhecimento da sua disponibilidade em apoiar diversos eventos promovidos pelo Município de Cantanhede, no valor de 2.500,00 € e 1.000,00 €, respectivamente. *A Câmara, por unanimidade, nos termos da Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro e a exemplo do que já aconteceu aquando da exposição «Os Dinossáurios Regressam a Cantanhede», deliberou: 1) Aceitar o donativo no âmbito do Mecenato, sem quaisquer contrapartidas, concedido pela Firma Rex Bowling Unipessoal, Ldª., no valor de 2.500,00 € (dois mil quinhentos euros) destinado apoiar o evento «16ª. Jornada em campo neutro do XIII Campeonato da Liga dos Clubes de Basquetebol» levado a efeito pelo Município de Cantanhede (Divisão de Desporto e Tempos Livres) em parceria com a Sociedade Gesfunny – Gestão e Produção de Eventos, Ldª.; 2) Aceitar o donativo no âmbito do Mecenato, sem quaisquer contrapartidas, concedido pela Firma Portugália – Mediação de Seguros, Ldª., no valor de 1.000,00 € (mil euros) destinado apoiar diversos eventos promovidos pelo Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

31 - A 17/IC 1 – QUIAIOS / TOCHA / MIRA: RESTABELECIMENTO DA VIA INTERMUNICIPAL CANTANHEDE/TOCHA / DA EP – ESTRADAS DE

PORTUGAL, S.A., ofício nº. 37473, datado de 19/03/2008, remetendo o projecto do «Restabelecimento da Via Intermunicipal Cantanhede/Tocha», para aprovação.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/03/2008 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Propõe-se a aprovação do projecto, fazendo-se apenas as observações seguintes: ao km 0+100, o nosso projecto previa a execução de uma rotunda «furada», devendo ser agora executada uma rotunda. Alerta-se também que junto ao km 0+175 também passa a linha de média/alta tensão pelo que o perfil longitudinal deverá respeitar a altura de segurança." *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Projecto de «Restabelecimento da Via Intermunicipal Cantanhede/Tocha», nos precisos termos da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

32 - XVIII EXPOFACIC 2008 – FESTAS DO CONCELHO E V FESTIVAL INTERNACIONAL DIXIELAND CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Arqº. José

António Pinheiro informou a Câmara das datas da realização dos eventos «XVIII Expofacic 2008 – Festas do Concelho», a realizar de 25 de Julho a 3 de Agosto, sendo que o seu início coincide com o Feriado Municipal e «V Festival Internacional Dixieland Cantanhede», a realizar de 12 a 15 de Junho de 2008. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

33 - XVIII EXPOFACIC 2008 – FESTAS DO CONCELHO / ALTERAÇÃO DAS DATAS DA REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE NOS MESES DE JULHO E AGOSTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso

apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 27/03/2008, do seguinte teor: "A EXPOFACIC - Exposição/Feira Agrícola Comercial e Industrial de Cantanhede é, muito justamente, reconhecida a nível nacional como o maior acontecimento do género na Região Centro e um dos maiores do País. Para além da forte representatividade dos sectores Agrícola, Comercial e Industrial, esta

iniciativa do Município de Cantanhede conta com a participação das Juntas de Freguesia, Escolas e Associações concelhias, contemplando diversas iniciativas dedicadas ao artesanato nacional e internacional, à educação, e à gastronomia, bem como um vasto programa de animação de natureza cultural e artística. Trata-se, portanto, da grande festa do Concelho de Cantanhede, numa manifestação de afirmação colectiva que enche de orgulho a nossa gente. Como sempre, a organização está mais uma vez empenhada em superar os excelentes resultados das anteriores edições, o que implica uma enorme operação logística na preparação das infra-estruturas e na montagem dos equipamentos. Este ano, a XVIII EXPOFACIC - Festas do Concelho/2008 será inaugurada a 25 de Julho (Sexta-feira) e terminará a 3 de Agosto (Domingo), o que, tendo em conta o facto de o recinto da Feira Quinzenal integrar o área onde vai decorrer o certame, impossibilita a realização da feira no dia 20 Julho e no dia 6 de Agosto. Por essa razão, e de acordo com o Regulamento Municipal de Feiras e Mercados, a Feira de 20 de Julho de 2008, bem como a Feira de 6 de Agosto de 2008, ficam desde já anuladas. Mas porque sempre tivemos em conta a opinião dos feirantes e sobretudo porque procuramos corresponder da melhor forma possível, quer aos seus interesses, quer aos de quem faz compras no local, e considerando ainda o facto de ser período de Verão e portanto uma época de boa actividade comercial, e após consulta dos vendedores, propomos: 1) Alteração das datas das feiras - É nosso entendimento que será melhor alterar as datas das referidas feiras do que simplesmente anulá-las. Assim propomos: i) A alteração da Feira de 21 de Julho (segunda-feira – em virtude de o dia 20 de Julho ser domingo) para o dia 18 de Julho (sexta-feira). ii) A alteração da Feira de 6 de Agosto (quarta-feira), para o dia 9 de Agosto (Sábado). 2) Isentar os feirantes que nas datas alteradas não possam fazer as feiras - Atendendo a que a

mudança é inevitável, propomos ainda que todos os Feirantes que não realizem as Feiras de 18 de Julho (que corresponde à Feira do dia 20) e/ou a de 9 de Agosto (corresponde à Feira de 6 de Agosto) não paguem as respectivas taxas (uma ou as duas, consoante participe ou não). *Esta isenção apenas é aplicável, única e exclusivamente, a esta situação.* 3) Desenvolver uma campanha de divulgação da alteração das datas - Através de flyers, cartazes, informação à comunicação social e avisos para várias instituições, faremos uma ampla divulgação da alteração das datas, o que constituirá uma excelente operação de marketing e publicidade a esta Feira, que todos nós, Município e feirantes, queremos que corresponda cada vez melhor às expectativas dos consumidores. Estas alterações vão no sentido de corresponder às sugestões dos feirantes, salvaguardando o cumprimento do regulamento da Feira Municipal de Cantanhede, sempre numa perspectiva de criarmos as melhores condições possíveis para assegurar o seu bom funcionamento e a sua boa imagem.” A Câmara, concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, e ao abrigo do nº. 5 do artº. 1º. do Regulamento de Feiras do Município de Cantanhede, deliberou: 1) Alterar a data da realização da Feira de 21 de Julho (segunda-feira – em virtude de o dia 20 de Julho ser domingo) para o dia 18 de Julho (sexta-feira); 2) Alterar a data da realização da Feira de 6 de Agosto (quarta-feira), para o dia 9 de Agosto (Sábado); 3) Isentar os feirantes que não possam fazer as Feiras de 18 de Julho (que corresponde à Feira do dia 20) e/ou a de 9 de Agosto (corresponde à Feira de 6 de Agosto) do pagamento das respectivas taxas, isenção esta aplicável única e exclusivamente a esta situação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE PARA A CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1.º CEB DE ENXOFÃES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Murtede, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 de Enxofães, considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A, de 11 de Janeiro, al. b) n.º 4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia da Murtede, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 de Enxofães, destinadas ao funcionamento de actividades de natureza sócio-cultural, formativa, lúdica ou recreativa, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

35 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE OUTIL E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DESPORTIVA DE OUTIL PARA A CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1.º CEB DE OUTIL:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Outil a Associação de Cooperação Social e Cultural

Desportiva de Outil, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 de Outil, considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A, de 11 de Janeiro, al. b) n.º 4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Outil e a Associação de Cooperação Social e Cultural Desportiva de Outil, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 de Outil, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades desta Associação, sempre de interesse público e no âmbito das suas actividades e finalidades, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

36 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO AMARO DA QUINTÃ PARA A CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1º. CEB DE QUINTÃ:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Cadima e a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Santo Amaro da Quintã, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 de Quintã, considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º

2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A, de 11 de Janeiro, al. b) n.º. 4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Cadima e a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Santo Amaro da Quintã, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 de Quintã, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades de interesse público e no âmbito das atribuições e finalidades da Associação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

37 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA E A UNIÃO RECREATIVA DA TABOEIRA PARA A CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1º. CEB DA

TABOEIRA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Cadima e a União Recreativa da Taboeira, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 da Taboeira considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, al. b) n.º 2, art. 21º, nomeadamente apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção da Lei 5-A, de 11 de Janeiro, al. b) n.º. 4, art. 64º no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro. *A Câmara, por*

unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Cadima e a União Recreativa da Taboeira, tendo em vista a cedência do uso das instalações da EB 1 da Taboeira, destinadas ao funcionamento e desenvolvimento de actividades de interesse público, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ E O ANÇÃ FUTEBOL CLUBE:- O Senhor Vereador Arqº.

José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube, tendo em vista a gestão e utilização do Complexo Desportivo de Ançã. A Câmara, *por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Junta de Freguesia de Ançã e o Ançã Futebol Clube, tendo em vista a cedência e gestão do Complexo Desportivo de Ançã, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 a 31 de

Março de 2008, foram despachados os seguintes requerimentos:- 8 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de A.T.S.;- 11 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 6 requerimentos solicitando licença de condução de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando revalidação de licença de tractor;- 7 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 13 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando aumento de terrado;- 6 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 30 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimento solicitando comunicação prévia. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 1804 a 2142 da importância de 654.207,80 € (seiscentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sete euros e oitenta cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----